



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.741, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Município de Arroio do Padre a pagar diferença de vencimentos a Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a pagar diferença de vencimentos a Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º A diferença a ser paga é referente ao período verificado a partir da data da publicação da Lei Federal Nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e a sua adequação local estabelecida pela Lei Municipal Nº 1.520, de 07 de agosto de 2014.

Art. 3º A diferença deverá ser paga a 04 (quatro) ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, somando a quantia de R\$ 1.786,94 (hum mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 25 de maio de 2016.

Visto Técnico

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento
Finanças, Gestão e Tributos

Visto legal:

Valdir dos Santos
Assessor Jurídico

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal